



Projeto de Lei nº 944/2016

PARECER JURÍDICO

EMENTA: AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS NO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I - DO RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 944/2016, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, que AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS NO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Através da Lei Municipal nº 803/2015 foi criado o Fundo Especial da Câmara Municipal para depositar as economias dos duodécimos recebidos da Prefeitura.

Mencionada lei prevê que o mencionado Fundo deverá assegurar recursos para aquisição ou construção de prédio para sede da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, ou ainda para reforma e adaptação de edificação já existente.

Ainda, em seu art. 4º, assim descreve:

Art. 4º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - FEC terá vigência limitada ao cumprimento dos objetos de sua criação, devolvidos ao Poder Executivo, na ocasião, eventuais sobras de recursos, apuradas em balanço patrimonial.



Conforme descrito no Ofício Mensagem de nº 944/2016, os valores são insuficientes para a construção da garagem e mais que suficientes para a Construção da Sala do Controle Interno.

Assim, há a necessidade de devolução dos valores remanescentes.

III - DA CONCLUSÃO.

Assim, entende esta Procuradoria Legislativa que o presente Projeto de Lei não possui óbice legal, portanto, estando apto para emissão de parecer da Comissão e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa com as cautelas de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 04 de abril de 2016.

Mayone Ferreira de Sá
Procurador Legislativo
Ato 013/2013